



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

LEI Nº 2.128/2013, de 08 de Julho de 2013.

Dispõe sobre a instituição da homenagem denominada "Comenda Cidadão Empreendedor Municipal" e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica instituída no Município de Cajazeiras, a homenagem denominada "Comenda Cidadão Empreendedor Municipal de Cajazeiras".

Art. 2º- A homenagem instituída por força do artigo 1º constitui-se numa homenagem ou reconhecimento manifestado pelos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 3º - A "Comenda Cidadão Empreendedor Municipal de Cajazeiras", será concedida, anualmente, no dia 22 de Agosto de cada ano, por ocasião da comemoração do aniversário da cidade, até 10(dez) pessoas que mais se destacaram por suas atividades comerciais ou industriais exercidas no âmbito territorial do Município de Cajazeiras-Paraíba.

Art. 4º- A Comenda Cidadão Empreendedor Municipal de Cajazeiras, pode ser conferida aos empreendedores que estiverem estabelecidos há mais de cinco anos na cidade.

Art. 5º- Os casos omissos desta Lei poderão ser regulamentados por decreto da Prefeita Municipal.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA em, 08 de Julho de 2013.

*Francisca Denise A. de Oliveira
Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Municipal*